

LEI Nº 1.415, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Projeto de Lei nº 830/2023
Autoria do Poder Executivo Municipal

“ALTERA O ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL 1.394, DE 29 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei 1.394, de 29 de junho de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o município de São Lourenço da Serra/SP autorizado a vincular em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, as quotas partes de receitas advindas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e ICMS, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal.”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 26 de outubro de 2023.



FELIPE GEFERSON SEME AMED
— PREFEITO MUNICIPAL